



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO EXPEDIDO Nº 105/2022 - LUIZ ANTONIO RAMÃO - Solicita informações referentes ao Projeto de Lei nº 19/2022.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	21/03/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Comissões Permanentes
Status	Respondido pelo Executivo

Assis, 21 de março de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 60/2022

Assis, 21 de março de 2022.

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Em atenção ao Ofício 105/2022 - COFC

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, e em atendimento ao ofício em referência, visando instruir análise do Projeto de Lei nº 10/2022, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), reiteramos o Ofício DA nº 55/2022, protocolado nesta Casa de Leis em 18 de março de 2022, conforme segue.

O projeto de Lei em comento, tem por fim dar atendimento ao que estabelece o inciso III, do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Assis, que fixa como competência privativa da Câmara Municipal deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamento.

Outrossim, esclarecemos, que o objeto da operação de crédito pretendida pelo município, tem por fim possibilitar a execução de uma obra cuja competência é do Executivo, qual seja, a pavimentação de vias públicas, para melhorar as condições de tráfego e de segurança para os usuários e principalmente aos moradores do Bairro Cervinho e do Residencial Esmeralda Park.

Diante do exposto, esclarecemos, que a deliberação da matéria que trata o projeto de lei em referência, a qual solicita autorização legislativa para firmar operação de crédito, não é de competência do COMDURB, no entanto, o projeto técnico de execução da obra, poderá ser, posteriormente, enviado para conhecimento do COMDURB e CONDAMA.

Na oportunidade reafirmo à Vossa Excelência, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



